



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

Lei de Nº 1.146, de 23 de Junho de 2016.

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Créditos Especiais Para Construção de Espaço Multiuso e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2016, no valor total de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) como segue:

Créditos Especiais	
02 – Prefeitura Municipal	
12 – Secretaria Municipal de Obras	
01 – Seção de Obras e Serviços Urbanos	
23 – Comércio e Serviços	
692 – Comercialização	
0402 – Programa de Melhoria dos Serviços Públicos	
1.068 – Construção de Espaço Multiuso	
449051 – Obras e Instalações (Fonte TCE-MG 100)	10.000,00
449051 – Obras e Instalações (Fonte TCE-MG 124)	150.000,00
Total Geral de Créditos Especiais	160.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos especiais constantes do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação de Dotação	
020401 99999 9999 9.999 Reserva de Contingência (Ficha 136)	10.000,00
021201 15451 0402 1.013 449051 – Obras e Instalações (CONVOT) - Ficha 633	150.000,00
Total Geral de Anulação de Dotação	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

Art. 3º Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 no programa abaixo especificado:

Programa:	0402 - Programa de Melhoria dos Serviços Públicos			
Ação:	1.068 – Construção de Espaço Multiuso			
Descrição/Exercício	2014	2015	2016	2017
Meta Financeira	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado da Ação	Melhoria nas Instalações Públicas			

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações até o limite de previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de Junho de 2016.

Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito de Piedade de Ponte Nova